



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 786/2000, DE 10 DE MARÇO DE 2.000

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA - AEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 786/2000, DE 10 DE MARÇO DE 2.000

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA - AEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

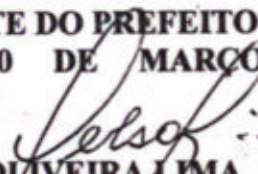
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública a Associação Ecológica e Meio Ambientalista - AEMA, CGC nr. 24774150/0001-10. Com sede provisória na Rua Itararé 1.779 - Centro, Jaciara-MT

Artigo 2º - A presente DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, terá vigência enquanto perdurar a entidade com os objetivos declarados no seu Estatuto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

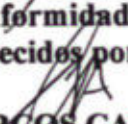
**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 10 DE MARÇO DE 2.000**


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.


MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº04/2000 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000

Senhor Presidente,
senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

A potencialidade econômica do município de Jaciara, vai muito além do que a produção que a atual estrutura geo-política têm proporcionado.

Frente ao desafio de trazer maior desenvolvimento ao povo Jaciarense, necessário se faz que cada munícipe esteja ciente de seu papel para um melhor convívio social. Entretanto, cabe a nós agentes políticos promover estudo e debate no sentido de melhor usufruir de todo nosso potencial econômico.

Na busca de uma política ambiental que venha de encontro com o desenvolvimento com qualidade de vida, os ambientalistas da AEMA, têm desenvolvido uma série de atividades, tais como: Palestras, Feira de Ciências, Conferência, Cursos, Campanhas de esclarecimentos etc.

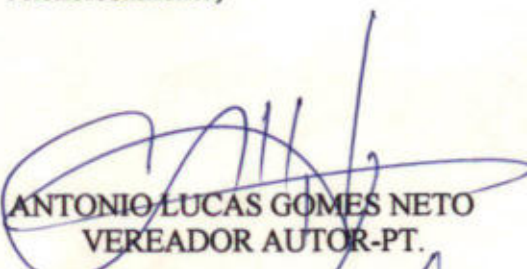
A atuação de parlamentares desta e de outras Legislaturas frente a esta ONG, têm resultado positivamente em benefícios à comunidade.

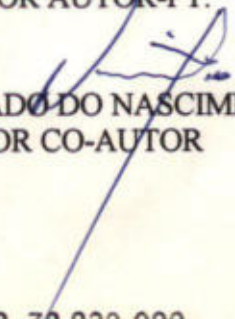
Com a perspectiva de construir o primeiro Centro de Educação Ambiental de Mato Grosso, a AEMA, têm buscado viabilizar recursos e para que possamos lograr êxito, necessitamos do reconhecimento da UTILIDADE PÚBLICA, por parte deste Parlamento.

Devido os prazos legais da execução da obra, solicitamos REGIME DE URGÊNCIA na tramitação deste Projeto.

Certo de contarmos com o apoio dos nobres pares, somos,

Atenciosamente,


ANTONIO LUCAS GOMES NETO
VEREADOR AUTOR-PT.


ELIAS DOURADO DO NASCIMENTO
VEREADOR CO-AUTOR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 04 /2000 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA - AEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

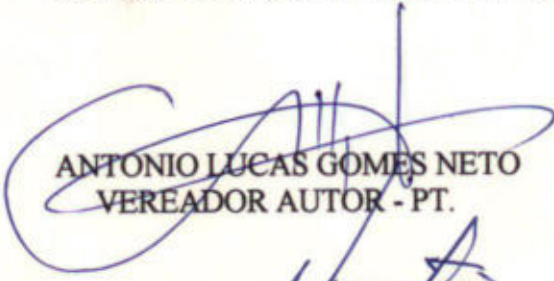
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a presente Lei:

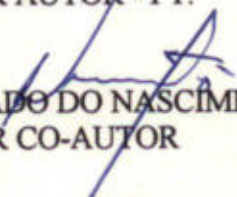
Artigo 1º Fica Declarado de Utilidade Pública a Associação Ecológica e Meio Ambientalista - AEMA , CGC nº 24774150/0001-10. Com sede provisória na Rua Itararé 1.779-centro, Jaciara-MT.

Artigo 2º A presente DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, terá vigência enquanto perdurar a entidade com os objetivos declarados no seu Estatuto.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2000


ANTONIO LUCAS GOMES NETO
VEREADOR AUTOR - PT.


ELIAS DOURADO DO NASCIMENTO
VEREADOR CO-AUTOR

09
A

AEMA
ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA JACIARA-MT

Jaciara-MT., 10 de fevereiro de 2000

Of.Nº 01/2000

EXMO SENHOR
ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE
PRESIDENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA

Prezado Senhor,

Considerando que estamos em fase de construção da Sede da AEMA e do primeiro Centro de Educação Ambiental e necessitamos de viabilizar recursos e conseguir algumas isenções tributárias.

Considerando que a Declaração de Utilidade Pública de nossa ONG facilitará essas transações econômicas e sociais;

Vimos pelo presente solicitar de V.Excia a agilização para que a AEMA Associação Ecológica e Meio Ambientalista venha ter o mais rápido possível a Declaração de Utilidade Pública.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição de V.Excia para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


ANTONIO LUCAS GOMES NETO
PRESIDENTE



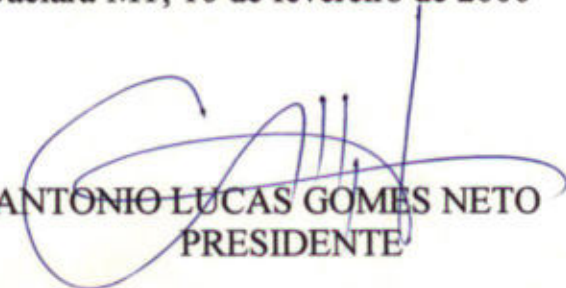
DECLARAÇÃO

A Direção da Associação Ecológica e Meio Ambientalista - AEMA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da entidade, DECLARA a todos tanto quanto possa interessar que desenvolveu as seguintes atividades:

- 1- Diagnóstico do processo de açoreamento dos rios e destruição das matas ciliares;
- 2- Campanha de esclarecimento da preservação do Riacho Cachoerinha;
- 3- Feira de Ciências com tema ambiental no Mercado Regional;
- 4- Palestra na Escola Marechal Rondon;
- 5- I Conferência Ambiental do Vale do São Lourenço realizada, no Plenário da Câmara de Jaciara;
- 6- Curso de 40h, tema: "A Questão Ecológica" em parceria com a UFMT-CUR, e apoio da Secretaria de Meio Ambiente de Jaciara;
- 7- Acompanhamento dos fiscais da FEMA nos locais de depósitos de lixo e propriedades rurais do Município;
- 8- Exposição de fotos denunciando crimes ambientais;
- 9- Ação junto à Curadoria do Meio Ambiente;
- 10- Participação no CODEMA, ETC.

Por ser expressão de verdade firmamos o presente,

Jaciara-MT, 10 de fevereiro de 2000


ANTONIO LUCAS GOMES NETO
PRESIDENTE

2

06
A

AEMA

ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA JACIARA-MT.

DECLARAÇÃO

XII

A Direção da AEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da entidade, **DECLARA** que até o ano de 1999 não fez nenhuma movimentação financeira, conforme cópia anexo da Declaração de Renda. A Partir da abertura da conta nº 13.333-7 no Banco do Brasil, Agência de Jaciara. Conforme deliberação da Assembléia a publicação da **prestação de contas** será efetuada trimestralmente.

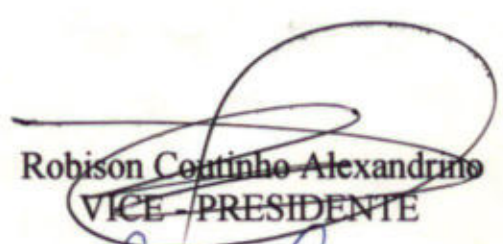
Por ser expressão de verdade firmamos o presente,

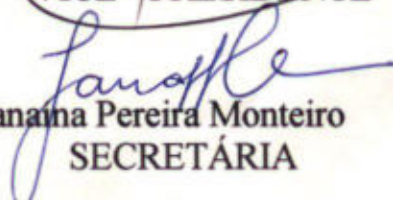
XVIII ANUALMENTE

Jaciara-MT, 10 de fevereiro de 2000


Antonio Lucas Gomes Neto
PRESIDENTE


Raul Rodrigues Silveira
TESOUREIRO


Robison Coutinho Alexandrino
VICE-PRESIDENTE


Janaina Pereira Monteiro
SECRETÁRIA

07
A

AEMA

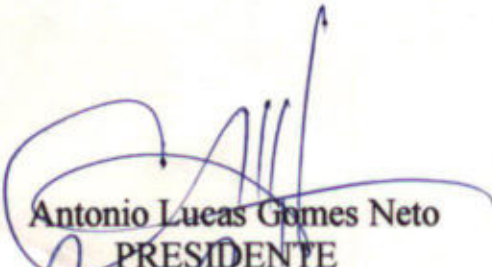
ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA JACIARA-MT.

DECLARAÇÃO

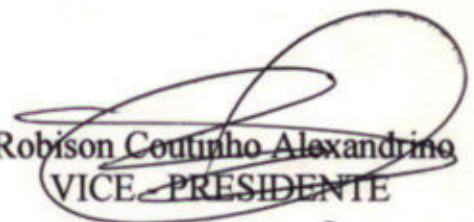
A Diretoria da Associação Ecológica e Meio Ambientalista - AEMA, no uso de suas atribuições legais garantida pelo Estatuto da entidade **DECLARA** a quem possa interessar que nenhum membro desta ONG **recebe remuneração** pelos serviços prestados a mesma.

Por ser expressão de verdade firmamos o presente,

Jaciara-MT, 10 de fevereiro de 2000


Antonio Lucas Gomes Neto
PRESIDENTE


Raul Rodrigues Silveira
TESOUREIRO


Robison Coutinho Alexandrino
VICE PRESIDENTE


Janaina Pereira Monteiro
SECRETÁRIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 1999

CNPJ: 24.774.150/0001-10

Ano-calendário: 1998

Nome Empresarial: AEMA - ASSOCIACAO ECOLOGICA E MEIO AMBIENTALISTA

Retificadora: Não

PIS/PASEP E COFINS

MÊS	PIS/PASEP a Pagar	COFINS a Pagar
Jan	0,00	0,00
Fev	0,00	0,00
Mar	0,00	0,00
Abr	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00
Set	0,00	0,00
Out	0,00	0,00
Nov	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 414,35

O presente Recibo de Entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIPJ 1999 contém os valores a pagar (antes de computados os pagamentos, as compensações, o parcelamento formalizado e a exigibilidade suspensa), dos tributos e contribuições declarados na DIPJ referente ao período de 01/01/1998 a 31/12/1998.

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: GEOVANI ACOSTA BRUN

CPF: 256.967.501-68

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Declaração recebida via
Internet pelo Agente
Receptor SIAPRO
em 22/09/1999 às 16:52:58
1119159903

Assinatura:

Versão: 1.00

Nº de controle: 12.29.45.72.54



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

24 774 150/0001-10

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	01 8	NÃO	X	02 6	9
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	03 0	NÃO		04 9	2
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.					
	Nº BAIXADO	0 0 0 1				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07	RESERVA DE CAPITAL	08	PERCENTUAL DO CAPITAL	09	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	10	MAIS DE
	1 2 0		01 1 0 0 0		X 01 6		03 2

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE	07	IMPÓSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	08	EXPORTAÇÃO	09	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	10	IMPORTAÇÃO	11	IMPÓSTO DE RENDA (NA FONTE)	12	IP1	13	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	14	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)
			00 9		01 7		02 5		03 3		04 1		05 0		06 8		07 6

06 NATUREZA JURÍDICA

08	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	09	EMPRESA INDIVIDUAL (COM FICHA DO MINISTÉRIO)	10	EMPRESA PÚBLICA
			01 4		11 3
			02 2		12 1
			03 0		13 0
			04 9		14 8
			05 7		15 6
			06 5		16 4
			07 3		17 2
			08 1		18 0
			09 0		19 9

07

DESCRIÇÃO

ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA

08

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA

14

NOME DE FANTASIA

09

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

RUA POTIGUARAS
781
CENTRO
JACIARA
CEP 78640
MT

10

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF
256967301

26

NOME
GEOVANI ACOSTA IRUM

11

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27

DATA
07 de Março de 1.989

28

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

[Assinatura]

12

CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR
1243278901

13

RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

12432/9151
08/03/89
AR.-Pondonópolis - MT

14

PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO
08/03/89

32

MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
0106.618.8

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

TILBRÁ S/A - Com. Ind. Gráfica - Rua Almoré 6-9 - DOURADO - C.G.C. 44.990.901/0017-00 - ATO DECLARATÓRIO 8999R N.º 108/73 - NUPHEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N.º 24/73

SUMULA DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA AEMA

A Associação Ecológica e meio Ambientalista é entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, autônoma e com personalidade jurídica, regendo-se pela legislação aplicáveis deste estatuto

A AEMA se propõe a:

- a) defender o meio ambiente
 - b) promover a recuperação de áreas já degradadas
 - c) estimular e realizar estudos do impacto ambiental e equilíbrio ecológico, através da educação ambiental
 - d) estimular a criação de reservas biológicas e parques naturais.
- Os sócios fundadores, sócios colaboradores e sócios ativos, deverão contribuir mensalmente com dinheiro em espécie para o funcionamento da AEMA.

Será administrada por

- a) Assembleia Geral
 - b) Equipe de trabalho, sendo que o Presidente será eleito em assembleia geral, devendo sua composição ser renovada a cada ano
- Jaciara, 28 de abril de 1989.

CARLOS ROBERTO LOUREIRO

Secretário Geral

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE SANTO ANTONIO DO RIO DAS MORTES - APEPASA.

Extrato do estatuto, de acordo com a Lei nº 6.015 de 31/12/73.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Pequenos Produtores Agrícola de Santo Antonio do Rio das Mortes - APEPASA.

TIPO DE SOCIEDADE: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

SEDE: Distrito de Santo Antonio do Rio das Mortes, Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

DURAÇÃO: Prazo indeterminado.

DATA DA CONSTITUIÇÃO: Dia 06 de março de 1.989.

OBJETIVO: Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados.

CLASSIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS: Associados contribuintes, não respondendo ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela sociedade.

ÓRGÃOS SOCIAIS: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO E FORA DELE: Diretor Presidente.

PODERES PARA REFORMA DO ESTATUTO: Assembleia Geral.

PATRIMÔNIO: Bens móveis de sua propriedade; auxílios ou subvenções de qualquer entidade pública ou particular; contribuições dos associados estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral e receitas provenientes da prestação de serviços.

DISSOLUÇÃO: Quando o número de associados se reduzir a menor de 15 (quinze), se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade da maioria dos associados.

DESTINO DO PATRIMÔNIO EM CASO DE DISSOLUÇÃO: Doação e instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicado nas mesmas finalidades.

VIGÊNCIA DO ESTATUTO: Apartir da data do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

MEMBROS DA PRIMEIRA DIRETORIA: Diretor Presidente, Eduardo José Santana; Diretor Secretário, Manoel Barbosa da Costa e Diretor Tesoureiro, Antonio Fernandes Aguiar; para membros efetivos do Conselho Fiscal: Raimundo Moreira, Valdeni Fernandes Pimentel; para membros suplentes do Conselho Fiscal: Claudio Sabino da Silva, Adélino Pereira de Oliveira e Almir Fernandes Aguiar.

São Félix do Araguaia em 10 de março de 1.989.

Eduardo José Santana

Diretor Presidente

EXTRATO DE ESTATUTO DO ESPORTE CLUBE NOGUEIRA

Esporte Clube Nogueira fundado em 14/03/86, com sede na cidade de Colíder-MT, é uma entidade de personalidade jurídica sem fins lucrativos, composta por associados sem número limitado, filiada a Liga Esportiva Municipal de Colíder e tem por objetivos:

Alta
Pedr
Pres

.....
Súmu

Cap

Art

Art

a)

ra-Pecu

b)

c)

Art

Art

de març

Art

tário e

do-se a

Cap

Art

a)

b)

c)

Art

a)

b)

c)

Art

verterã

Cap

Art

registr

Vár

.....
EXTRATO
GÁLATAS

A

lucrativ

Ramal d

ca de A

diretor

o desen

bem eco

ral é o

teresse

Diretor

sociação

cretário

sembléi

e privac

rão ser

e todos

presente

da assen

A

.....

EXTRATO

DENOMIN

Sob a de

constitu

lidade p

Jesus Cr

ção da F

CAPITULO

A sede n

Capital.

A sua d

tudo, digo, estatuto da AEMA onde se refere a eleição. Fez comentários sobre o estatuto que precisa ser reformulado, o estatuto não define prazo para exercício da diretoria. eleição, digo, eleita, não definindo também a proporção de filiados presentes na assembleia de eleição. Logo após foi feita uma avaliação sobre a gestão passada segundo conclusão dos presentes a associação cresceu durante os dois anos que a AEMA recomeçou. 97/98. Após longa discussão foi indicado o nome do professor Antônio Lucas Gomes Neto como presidente foi proposto, apoiado e eleito por unanimidade. Em seguida foram discutidos os outros cargos da diretoria ficaram assim eleitos: Vice-presidente: Robson Continho Alexandrino Tesoureiro: Raul Rodriguez Silveira Secretaria: Janaina Pereira Monteiro, eleitos por unanimidade. Em seguida foi aprovado o aluguel da caixa postal para AEMA. A próxima reunião ficou marcada para a próxima quarta-feira dia 26/05/99. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a assembleia. Em seguida a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes. Janaina Pereira Monteiro.

Robson Continho Alexandrino
Antônio Lucas Gomes Neto

Robson Continho Alexandrino
Antônio Lucas Gomes Neto

Vinícius Alves Borges

Após Ass. Mercenari

Paulo

Alida Rodrigues

Alida Rodrigues

Letícia Cornelli de Oliveira

Kazuo

Paulo G. Rotta

Eusébio Rodrigues de Farias

Ata 03/99

Cos trinta dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e nove reuniram-se no Sintep a diretoria e membros da AEMA para uma reunião ordinária. O presidente da Associação, o Professor Antônio Lucas Gomes Neto iniciou a reunião fazendo o repasse da situação. Haverá o curso: Questão Ecológica Promovido pelo Departamento de História, ICHS/CUR/UFMT e AEMA. O curso de extensão tem a carga horária de 40 ou 60 horas. Dias 04 e 5; 11 e 12/12. Coordenador do curso Professor: Dr. Flávio G. S. Nascimento, participantes - docentes: Professores: Jones Wari Goretter e Sonari M. Lourenço Oliveira. Será no auditório da Educareale, Público alvo: Estudantes universitários Professores da Rede do Ensino Fundamental e Ensino médio e interessados da questão am-

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA (AEMA)

13

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA (AEMA) é entidade civil de Direitos Privado, sem fins lucrativos, autônoma e com personalidade jurídica, regendo-se pela legislação aplicável pelas normas destes estatutos.

Artigo 2º - A AEMA terá finalidade exclusivamente associativa, cultural, técnico-científica e de proteção e recuperação do meio ambiente, com sede na cidade e município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, podendo colaborar com outras associações análogas, estendendo sua ação a outros municípios, sempre que algum fato em detrimento da Ecologia aconteça.

Artigo 3º - A AEMA SE propoe a:

- a) Defender o meio ambiente, lutando pela melhoria da qualidade de vida, através do uso auto-sustentável dos recursos naturais de modo a obter o máximo benefício para a atual e futuras gerações, estimulando a participação da comunidade;
- b) Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas já degradadas;
- c) Promover projetos e ações que visem a proteção da identidade física e cultural dos agrupamentos humanos tradicionais e existentes na região;
- d) Promover a preservação do patrimônio histórico e cultural existentes nas áreas de sua atuação;
- e) Estimular a legislação que instrumente a conservação dos presentes objetivos em todas as instâncias legislativas, e vigiar o cumprimento da legislação vigente (federal, estadual e municipal) em defesa do meio ambiente;
- f) Estimular e realizar estudos do impacto ambiental decorrente da incessante ação do homem em prejuízo do equilíbrio ecológico;
- g) Conscientizar a opinião pública sobre a importância da preservação ecológica na região, através da educação ambiental e demais instrumentos;
- h) Promover intercâmbio com entidades científicas e ambientalistas nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de iniciativas congêneres;
- i) Promover campanhas educativas com finalidade de divulgar a filosofia conservacionista, propondo a utilização racional do meio ambiente e dos recursos naturais;
- j) Lutar para conseguir representação junto aos organismos que atuam nas áreas de planejamento e ordenamento territorial, manejo dos recursos naturais, estudos ecológicos e empresas de prestação de serviços públicos fundamentais;
- k) Denunciar sistematicamente à opinião pública toda ação que venha a comprometer os objetivos da associação;
- l) Estimular a criação de reservas biológicas, parques naturais e defesa de espécies ameaçadas de extinção.

*Conservação de
paisagem*

§ ÚNICO : A associação não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outros que não se coadunem com seus objetivos estatutários.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O quadro social é formado por pessoas físicas e jurídicas que preencham as condições pre-estabelecidas no presente estatuto.

Artigo 5º - As categorias de associados e condições a que devem satisfazer são as seguintes :

1) SÓCIOS FUNDADORES: São aqueles que estiveram presentes e tiverem assinado a ata de fundação da AEMA .

2) SÓCIOS HONORÁRIOS: São pessoas ou entidades que se tenham destacado comprovadamente na luta pelo meio ambiente .

3) SÓCIOS COLABORADORES: São aqueles que contribuem, financeira, técnica ou socialmente, de maneira constante ou esporádica, em auxílio da AEMA . Também se enquadram nesta categoria as pessoas que prestam serviços, desinteressadamente, a instituição, e o simpatizantes do movimento ecológico em geral.

4) SÓCIOS ATIVOS: São aqueles que se identificam com os princípios e os estatutos e que demonstram na frequência regular às reuniões de trabalho , a efetiva dedicação aos fins estabelecidos no artigo 2º.

Artigo 6º - São deveres dos SÓCIOS ATIVOS:

1) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;

2) Participar das atividades da AEMA;

3) Apresentar à diretoria, sempre que delas tenha conhecimento as questões que digam respeito as finalidades da Associação.

§ ÚNICO- O não cumprimento dos deveres previstos neste artigo, poderá implicar no afastamento do associado do quadro ativo.

Artigo 7º - São direitos dos SÓCIOS ATIVOS :

1) Participar das promoções da Associação segundo o seu regimento;

2) Sugerir à Diretoria medidas que atendam as finalidades ou ao aprimoramento da Associação ;

3) Propor a comissão de novos membros;

4) Solicitar a própria exclusão dos quadros ativo e/ou social da Entidade .

5) Solicitar a exclusão de associado que tenha atitude conflitante com os objetivos da Entidade.

6) Convocar assembleia extraordinária, de acordo com o Artigo 14º .

§ ÚNICO- Somente os SÓCIOS ATIVOS terão direito de votar e serem votados .

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA (AEMA)CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º -A ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA (AEMA) é entidade civil de Direitos Privado, sem fins lucrativos, autônoma e com personalidade jurídica, regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas destes estatutos.

Artigo 2º -A AEMA terá finalidade exclusivamente associativa, cultural, técnico-científica e de proteção e recuperação do meio ambiente, com sede na cidade e município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, podendo colaborar com outras associações análogas, estendendo sua ação a outros municípios, sempre que algum fato em detrimento da Ecologia aconteça.

Artigo 3º -A AEMA se propõe a:

- a) Defender o meio ambiente, lutando pela melhoria da qualidade de vida, através do uso auto-sustentável dos recursos naturais de modo a obter o máximo benefício para a atual e futuras gerações, estimulando a participação da comunidade;
- b) Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas já degradadas;
- c) Promover projetos e ações que visem a proteção da identidade física e cultural dos agrupamentos humanos tradicionais e existentes na região;
- d) Promover a preservação do patrimônio histórico e cultural existentes nas áreas de sua atuação;
- e) Estimular a legislação que instrumentalize a conservação dos presentes objetivos em todas as instâncias legislativas, e vigiar o cumprimento da legislação vigente (federal, estadual e municipal) em defesa do meio ambiente;
- f) Estimular e realizar estudos do impacto ambiental decorrente da incessante ação do homem em prejuízo do equilíbrio ecológico;
- g) Conscientizar a opinião pública sobre a importância da preservação ecológica na região, através da educação ambiental e demais instrumentos;
- h) Promover intercâmbio com entidades científicas e ambientalistas nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de iniciativas congêneres;
- i) Promover campanhas educativas com finalidade de divulgar a filosofia conservacionista, propondo a utilização racional do meio ambiente e dos recursos naturais;
- j) Lutar para conseguir representação junto aos organismos que atuam nas áreas de planejamento e ordenamento territorial, manejo dos recursos naturais, estudos ecológicos e empresas de prestação de serviços públicos fundamentais;
- k) Denunciar sistematicamente à opinião pública toda ação que venha a comprometer os objetivos da associação;
- l) Estimular a criação de reservas biológicas, parques naturais e defesa de espécies ameaçadas de extinção.

§ ÚNICO : A associação não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outros que não se coadunem com seus objetivos estatutários.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O quadro social é formado por pessoas físicas e jurídicas que preencham as condições pre-estabelecidas no presente estatuto.

Artigo 5º - As categorias de associados e condições a que devem satisfazer são as seguintes :

1) SOCIOS FUNDADORES: São aqueles que estiveram presentes e tiverem assinado a ata de fundação da AEMA .

2) SOCIOS HONORÁRIOS: São pessoas ou entidades que se tenham destacado comprovadamente na luta pelo meio ambiente .

3) SOCIOS COLABORADORES: São aqueles que contribuem, financeira, técnica ou socialmente, de maneira constante ou esporádica, em auxílio da AEMA . Também se enquadram nesta categoria as pessoas que prestam serviços, desinteressadamente, a instituição, e o simpatizantes do movimento ecológico em geral.

4) SOCIOS ATIVOS: São aqueles que se identificam com os princípios e os estatutos e que demonstram na frequência regular às reuniões de trabalho , a efetiva dedicação aos fins estabelecidos no artigo 2º.

Artigo 6º - São deveres dos SOCIOS ATIVOS:

1) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;

2) Participar das atividades da AEMA;

3) Apresentar à diretoria, sempre que delas tenha conhecimento as questões que digam respeito as finalidades da Associação.

§ ÚNICO- O não cumprimento dos deveres previstos neste artigo, poderá implicar no afastamento do associado do quadro ativo.

Artigo 7º - São direitos dos SOCIOS ATIVOS :

1) Participar das promoções da Associação segundo o seu regimento;

2) Sugerir à Diretoria medidas que atendam as finalidades ou ao aprimoramento da Associação ;

3) Propor a comissão de novos membros;

4) Solicitar a própria exclusão dos quadros ativo e/ou social da Entidade .

5) Solicitar a exclusão de associado que tenha atitude conflitante com os objetivos da Entidade.

6) Convocar assembleia extraordinária, de acordo com o Artigo 14º .

§ ÚNICO- Somente os SOCIOS ATIVOS terão direito de votar e serem votados .

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Autenticação

Certifico haver conferido com o original,

achando conforme esta fotocópia. Deu 10

Jacira, 02 de Maio de 2000

Em test. _____ de Verdade

Kássia de Jesus Victor Braun

Kássia de Jesus Victor Braun

ESCREVENTE JURAMENT DA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

JACIARA - MT

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º.-A estrutura da administração da AEMA estará baseada em 3 (três) níveis :

- a) Assembleia Geral ;
- b) Coordenação ;
- c) Equipe de trabalho .

Artigo 9º -A Assembleia Geral, órgão supremo e soberano da associação, e constituído pela totalidade de Sócios Ativos que estejam em gozo pleno aos seus direitos e deveres .

Artigo 10º -A Assembleia Geral elegerá um Presidente e seu substituto, que representarão legalmente a Associação .

Artigo 11º-A Coordenação é formada pelo Presidente eleito, que a presidirá, e por um representante de cada Equipe de Trabalho, devendo sua composição ser renovada a cada ano.

Artigo 12º-As Equipes de trabalho serão formadas por um mínimo de 3 (três) sócios ativos e serão as unidades funcionais da Organização.

§ ÚNICO - As Equipes de Trabalho serão constituídas segundo propostas à Assembleia Geral, de associados interessados em desenvolvimento de trabalhos em áreas específicas .

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Artigo 13º-A Assembleia Geral se reunirá uma vez a cada dois meses (bimestralmente) para análise e discussão dos trabalhos normais e uma vez a cada ano (anualmente) para apreciação crítica dos trabalhos desenvolvidos durante o ano .

Artigo 14º-A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pelo presidente da Associação ou seu substituto e extraordinariamente pela metade mais um dos membros ou dos integrantes da coordenação, sempre que alguma ameaça ao sistema ecológico iminente, ou assunto de interesse urgente fizer necessário a convocação .

Artigo 15º-A Assembleia Geral tem poderes absolutos e toda decisão aceita pela metade mais um dos sócios ativos, deverá ser acatada pela totalidade dos associados .

Artigo 16º-A Coordenação e o órgão executivo da administração da Associação e coloca em prática as condições da Assembleia Geral, bem como as medidas administrativas de sua competência .

Artigo 17º-A coordenação elegera entre seus membros um secretário Geral e um tesoureiro .

Artigo 18º-A Coordenação cabe coordenar a execução dos trabalhos das equipes .

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Atentificação

Certifico haver conferido com o original, achando conforme esta fotocópia. Deu fé
Jacara, 02 de Março de 2000

Em test. K. J. de V. de V. de Verdade

Kassia de Jesus Victor Braun

ESCREVENTE INSTRUMENTO DE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Artigo 19º-A Coordenação fica encarregada de apresentar em Assembléia Geral extraordinária uma prestação de contas dos recursos financeiros utilizados, com uma contabilidade simples de "ingressos" e "egressos" .

Artigo 20º-Compete as equipes de trabalho transformar em ação os programas da AEMA .

§ 1º -Cada equipe de trabalho reunir-se-a pelo menos uma vez por quinzena, e deve eleger entre seus membros um representante que fará parte da coordenação .

§ 2º -Um coordenador será afastado de suas funções sempre que não puder manter sua equipe de trabalho em funcionamento, incorporando-se os seus membros a outras equipes, quando nenhum deles puder assumir a coordenação .

Artigo 21º-Um mínimo de três membros permitira o funcionamento de uma equipe de trabalho, assim como, o funcionamento da Coordenação dependerá da existência de pelo menos 3 (três) equipes .

CAPÍTULO V - DAS FINANÇAS

Artigo 22º-Todos os sócios da AEMA, deverão contribuir mensalmente ~~com dinheiro~~ em espécie que permita o funcionamento da organização .

Artigo 23º-A AEMA desenvolverá campanhas junto a comunidade com o fim de levantar fundos, receber doações de pessoas físicas ou jurídicas que não visam retribuição de nenhuma espécie. Antes de aceitar, recusar ou solicitar uma doação que não seja dos seus sócios ativos, a Coordenação deverá ouvir a Assembléia Geral .

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 24º-Após aprovação do presente Estatuto, a Assembléia Geral elegerá uma comissão Organizadora Provisória, com as seguintes funções :

- a)Convocar a comunidade para a Assembléia de apresentação do presente Estatuto e lançamento oficial da AEMA ;
- b)Tomar as providências necessárias no sentido de registrar em cartório o presente Estatuto ;
- c)Arrecadar fundos para as despesas preliminares ;
- d)Tomar as providências necessárias para que a AEMA possa ser reconhecida como Organização de Utilidade Pública;
- e)Definir o programa inicial da Associação ;
- f)Organizar as equipes de trabalho ;
- g)Elaborar o regimento interno .

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Atestação

Certifico haver conferido com o original, achando conforme esta fotocópia. Dou fé
Jurema, 02 de Maio de 2000

Em test. _____ da Verdade

Kássia de Jesus Viator Braum

SECRETÁRIA JURAMENTADA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Artigo 25º-A Comissão Organizadora provisória terá 90 dias para desempenhar as funções apresentadas. Completando o prazo, a comissão promoverá a eleição para presidente, secretário e tesoureiro, e a coordenação começará a funcionar.

§ ÚNICO - No caso em que a Comissão Provisória não tenha desempenhado as suas funções no prazo previsto será substituída.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º-Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em Assembléia Geral.

Artigo 27º-A Coordenação terá um livro ATA para as Assembléias, que estará sempre a disposição de todos os Sócios Ativos.

Artigo 28º-Na ATA de Fundação da AEMA, constará o nome dos sócios presentes, e também, daqueles ausentes que atuaram na fase preliminar da constituição da Associação.

Artigo 29º-A AEMA terá duração indeterminada, devendo seu patrimônio, no caso de sua extinção, reverter em benefício de uma ou mais entidades, de conformidade com o deliberado pela Assembléia Geral.

Artigo 30º-O presente Estatuto entrará em vigor após o seu Registro em Cartório.

Este Estatuto foi analisado e posto em votação na reunião da Assembléia Geral realizada aos vinte um dias do mês de Fevereiro do ano de Um mil noventa e oito e Nove, e foi transcrito no livro de atas da AEMA sob nº 01/89, às folhas 5 à 14 que foi aprovado por unanimidade por todos os componentes da 1ª Comissão Provisória da Associação, que datam e assinam abaixo comprometendo-se à seguinte na Integra ...

Jaciara, 21 de Fevereiro de 1.989.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Atestamos

Certificamos haver conferido com o original.

achando conforma esta fotocópia. Em 10

Junho, 02 de Junho de 2000

Em toa da Verdade

Kássia de Jesus Viator Bruns

ESCREVENTE JURAMENTADA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

JACIARA - MT

Rodrigues
- ul Rodrigues -

Presidente

Carlinha

- Carlos Roberto Loureiro -
Secretário Geral

Murray

- Luiz Carlos Soares -
2º Secretário

Luiz Carlos Soares

- Reneu Telhier Montagner -
2º Tesoureiro

João Roberto Trevizam

- João Roberto Trevizam -

Representado hoje às 16:00 horas
Página 020 de Protocolo
Lib. 135 de ordem
matriculada de fls. 05 de livro nº A-2
voto nº R/135
Jaciara, 22 de junho de 1989
U OFICIAL DO REGISTRO
Rus

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coelho
TABELIA

Eurico Victor de Oliveira
Isabel C. V. C. J. Nogueira
SUBSTITUTOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho

Cleia Victor Coelho

Cely V. Coelho da Silva

Kassia J. Victor Coelho

ESCREVENTES JURAMENTADOS

(OG)

Fernando Moraes Ferreira
- Fernando Moraes Ferreira -

Vice-Presidente

Geovani Acosta Brum

- Geovani Acosta Brum -

1º Secretário

Domingos Broaun

- Domingos Broaun -

1º Tesoureiro

Clovis Figueredo Cardoso

- Clovis Figueredo Cardoso -

Assesor Jurídico

Marilza Helena Valeiro

- Marilza Helena Valeiro -

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Atestação

Cosmides haver conferido com o original,
achando conforma esta fotocópia. Deu fe
Jaciara, 02 de maio de 2000

Em test. Rus da Verdade

Kássia de Jesus Victor Braus

ESCREVENTE JURAMENTADA

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

JACIARA - MT

21/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JACIARA • ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coelho
TABELIÃ

25
A

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório do 1º ofício REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, desta Cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, deles constatei que foi registrado sob nº R/ 135, às fls.05 do livro nº a-2, em data de 22 de Junho de 1989, uma ATA DE FUNDAÇÃO, DA ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA. NADA MAIS. É o que me cumpre certificar.

O referido é verdade e dou fé.

Jaciara(MT), 28 de Fevereiro de 2.000.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coelho
Tabeliã

Enrico Victor de Oliveira
Izabel C. V. C. J. Nogueira
Substitutos

Vera L. Victor C. Aguiar
Saturnino Victor Coelho
Gláucia Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Kássia J. Victor Braun
Escreventes Juramentados

Kássia
Kássia de Jesus Victor Braun
ESCREVENTE JURAMENTADA
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
JACIARA - MT

26
4

AEMA

ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA JACIARA-MT.

CGC 24774150/0001-10

BR 364 - Bosque Augusto Ruschi - Jaciara-MT.

DECLARAÇÃO

Declaro a quem possa interessar que,
conforme determina o Estatuto, a Direção da AEMA é composta por
uma executiva com apenas quatro membros, sendo os mesmos:

Presidente - ANTONIO LUCAS GOMES NETO

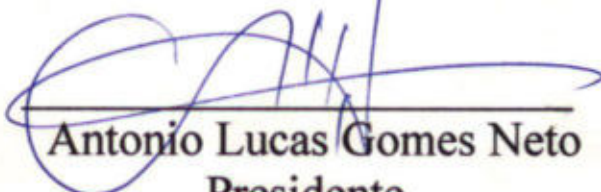
Vice-Presidente - ROBISON ALEXANDRINO COUTINHO

Secretária - JANAINA PEREIRA MONTEIRO

Tesoureiro - RAUL RODRIGUES SILVERA

Por ser expressão de verdade firmo o
presente.

Jaciara, 10 de fevereiro de 2000


Antonio Lucas Gomes Neto
Presidente

2



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLICIA DE JACIARA

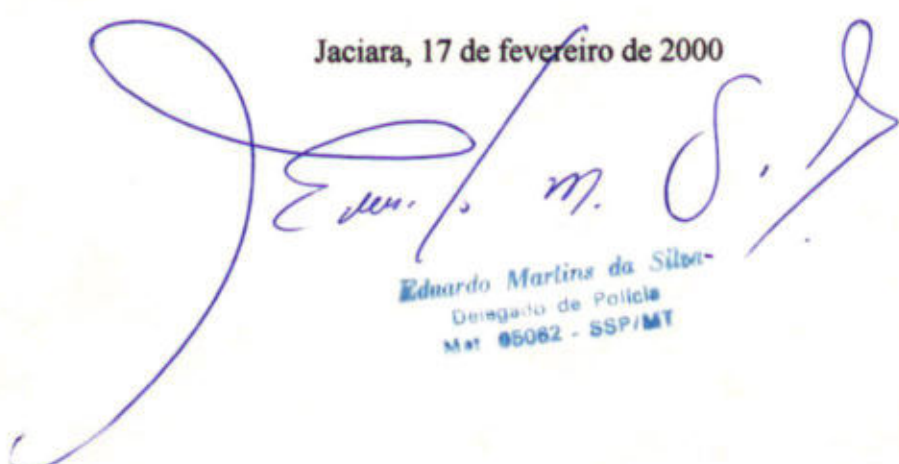
CERTIDÃO



Certifico que, analisando os autos constatei que os integrantes da direção da AEMA , Associação Ecológica e Meio Ambientalista de Jaciara Senhores ANTONIO LUCAS GOMES NETO, ROBSON ALEXANDRINO COUTINHO , RAUL RODRIGUES SILVERA e a Senhora JANAINA PEREIRA MONTEIRO são pessoas idôneas, trabalhadoras e de grande integridade moral na sociedade jaciarense.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Jaciara, 17 de fevereiro de 2000


Eduardo Martins da Silva
Delegado de Polícia
Mat 05062 - SSP/MT

Ata 03/2000

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil os membros da AEMA (Associação Ecológica e Meio Ambientalista de Jaciara) reuniram na sub-sede do Sinter-Jaciara com a seguinte pauta: a) Projeto do Bosque; b) Participação da AEMA no CONSEMA; c) Participação no curso da AVICA; d) Projeto de declaração da AEMA como utilidade pública; e) Apresentação da ficha de inscrição elaborada pela diretoria (conforme proposta na reunião passada 11/02/00), para apreciação e aprovação dos filiados. O presidente, professor Antônio Lucas Gomes neto comunicou a abertura do livro ouro onde o deputado estadual do Partido dos Trabalhadores Gilney Viana fez uma doação no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e que conta com a comissão para viabilizar verba para a construção do Centro de Educação Ambiental. Informou ainda que esteve em Curitiba visitando ONGs com variadas experiências e certamente têm muito a nos ensinar. Em seguida passou ao Projeto do Bosque: Através do deputado Gilney Viana ficamos sabendo que a verba que estaria vindo para tratar das questões ambientais não virá através da prefeitura, podendo vir através da ONG. Foi proposto e apoiado e após discussão foi aprovado por unanimidade que a AEMA entre em contato com a Prefeitura de Jaciara para intermediar a chegada desta verba

para Jaciara pois o objetivo da nossa ONG é resolver as questões ambientais. b) Participação da AEMA no CONSEMA: Foram abertas as inscrições as entidades ambientais e sociais para se candidatarem e ou escolher as entidades que comporão o CONSEMA. c) Participação no Curso da AVICA (Associação de Vítimas de Crimes Ambientais), o curso será no dia 28 de março em Curitiba, foram eleitos os seguintes membros: Antônio Lucas Gomes Neto, Adilson Monteiro, Raul Rodriguez Silveira e Robison Coutinho Alebrandino. d) Projeto de Declaração de Utilidade Pública: Devido a necessidade de angariar recursos e para comprovação da importância do papel da AEMA para a sociedade jaciarense, entramos com o Projeto de Declaração de Utilidade Pública, o projeto encontra-se em tramitação. A Comissão de Constituição e Justiça verificou a falta da ata de posse, ocorre que a entidade (AEMA), no seu estatuto não exige ata própria de posse, pois a eleição ocorre em assembleia amplamente divulgada; o seu edital de convocação prevê eleição e posse. A grande maioria dos membros da AEMA tem sentido a necessidade de reformulação do Estatuto, assim como várias entidades, pois com o passar do tempo há que se modificar para melhoria da entidade. Depois de proposta e apoiada foi decisão unânime dos presentes referendar a posse dos membros da diretoria eleitos em dezembro.

de maio de um mil novecentos e noventa e nove os quais são: Presidente: Antônio Lucas Gomes Neto. Vice-presidente: Robison Coutinho Alexandrino, Secretária: Janaina Breira Monteiro Tesoureiro: Raul Rodriguez Silveira. Estes tomaram posse em dezasseis de maio de um mil novecentos e noventa e nove até treze de maio de dois mil. e) Apresentação da ficha de inscrição: Foi elaborada pela diretoria a ficha de inscrição para se tornar e manter-se sócio da AEMA. Após apreciação foi aprovada por unanimidade. não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião. Eu lavrei a presente ata que sai por mim assinada e pelos demais presentes: Janaina Breira Monteiro.

Antônio Lucas Gomes Neto
Robison Coutinho Alexandrino
Janaina Breira Monteiro
Raul Rodriguez Silveira

Ana Paula Silva Arando.
Rosely de Oliveira Martins Paula
Celsa Cornelli de Oliveira
Carmelita Merengueli

Robison Coutinho Alexandrino
Janaina Breira Monteiro
Raul Rodriguez Silveira
Antônio Lucas Gomes Neto



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Encaminhado o PROJETO de Lei Nº 004/2000
Para a COMISSÃO Constituinte, Juris e Redação, para o parecer.

PROTOCOLO GERAL Nº 4021
PROCESSO Nº 722

SALA DAS SESSÕES
Jaciara, 17/02/2000.

Recebi:


PRESIDENTE DA COMISSÃO E/OU



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Lido o PROJETO de Lei Nº 004/2000, na
Sessão Ordinária do dia 17 / 02 /2000.

PROTOCOLO GERAL Nº 4011
PROCESSO Nº 722

ASSUNTO:

Deputado Deputado de
Utilidade Pública da Associação Educa-
ção e Meio Ambiental - AEMA

SALA DAS SESSÕES

Jaciara, 17 fevereiro /2000.

Luiz Mauricio B. Bonvini
OF. TÉC. ADMINISTRATIVO

32
A



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº. 04/2000 de autoria do vereador Antônio Lucas Gomes Neto, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública da AEMA e das outras providências.

Ao
Presidente da Casa

Senhor Presidente:

O autor do projeto acima, diligenciou junto a esta Comissão, apresentando novas documentações para cumprimento das exigências da Lei 515/92, entretanto, apenas o item III do artigo 1º da lei citada foi sanado, faltando ainda o item X.

A copia dos Estatutos acostados às fls. 13/18, tras autenticação do Cartório das pessoas jurídicas tão somente na sua ultima folha (18), deixando as demais anteriores (13/17) sem a devida autenticação, não permitindo a prova de que são copias autênticas das originais, além de que estão todas "rabiscadas à lápis", como se fossem rascunho, não fornecendo a esta Comissão a certeza de sua autenticidade.

Mais ainda, numa observação mais detalhada, constatou-se que não foi cumprido as exigências do item II e VIII da citada lei.

Embora exista um carimbo de registro dos estatutos às fls. 18, ele é de 22 de junho de 1989, data em que o mesmo foi registrado, não comprovando persistir esse registro até a presente data, comprovação que somente será eficaz mediante certidão atual.

Assim sendo, mais uma vez pedimos seja solicitado do autor do projeto o cumprimento do item II, com o fornecimento da certidão atual do Registro da Entidade no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas; do item VIII, com o fornecimento da declaração de que se obriga a publicar anualmente a demonstração da receita e despesa realizada no período anterior e do item X com a autenticação das demais vias do estatuto de fls. 13/17, afim de que esta Comissão possa emitir seu parecer.

Sem outro particular, aguardando resposta a esta solicitação, somos,

ATENCIOSAMENTE

Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 2000

Vereador Audimar Rocha Santos - Presidente

Handwritten notes and signatures:
Comissão
P. Vereador
Assinatura
Antônio Lucas
Gomes Neto

33
A
AEMA

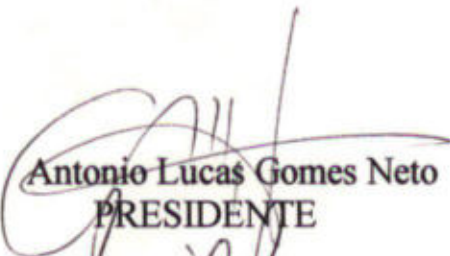
ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA JACIARA-MT.

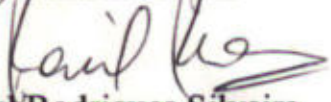
DECLARAÇÃO

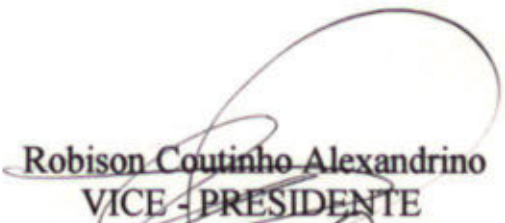
A Direção da AEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da entidade, **DECLARA** que até o ano de 1999 não fez nenhuma movimentação financeira, conforme cópia anexo da Declaração de Renda. . Conforme deliberação da Assembléia a publicação da **prestação de contas** será efetuada anualmente.

Por ser expressão de verdade firmamos o presente,

Jaciara-MT, 10 de fevereiro de 2000


Antonio Lucas Gomes Neto
PRESIDENTE


Raul Rodrigues Silveira
TESOUREIRO


Robison Coutinho Alexandrino
VICE - PRESIDENTE


Janaina Pereira Monteiro
SECRETÁRIA





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº./00

Projeto de Lei nº. 04/2000 de autoria dos vereadores Antônio Lucas Gomes Neto e Elias Dourado do Nascimento, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública da AEMA e dá outras providências.”

RELATÓRIO

O projeto de lei de autoria dos vereadores acima, pretende o reconhecimento como de utilidade pública a AEMA em nosso Município.

Na análise do projeto, a Comissão tendo notado falta de documentos exigidos pela Lei 515/92, por duas vezes solicitou dos autores a sua regularização, tendo sido atendida satisfatoriamente.

Embora, esta Comissão reconheça a necessidade que tem a entidade beneficiada do reconhecimento, tem por obrigação, também, de cuidar das disposições legais que regem o reconhecimento de utilidade pública, motivo porque, mesmo não concordando com a dureza dos quesitos e documentos exigidos pela Lei 515/92 não pode dar o parecer favorável à tramitação sem que a mesma seja cumprida.

PARECER

O projeto é constitucional e legal, assim sendo, nosso parecer é pela tramitação do mesmo, devendo ser submetido à apreciação do plenário da Casa.

Sala das Sessões, 02 de março de 2000

Vereador Audimar Rocha Santos - Presidente

Vereador Ivan de Almeida Silva - Membro

Vereador Cláudio Ximenes Lopes - Membro Suplente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROTOCOLO GERAL Nº

PROCESSO Nº

4011

722

Projeto discutido, votado e aprovado

Sessão

Ordinária

Dia

02

março

/ 2000

REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 23. INCISO XXIV

Assinar autógrafo dos Projetos destinados a Sanção e
Promulgação.

Ver. Adauto Inácio de Andrade

PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Silva

1º VICE-PRESIDENTE

Ver. Elias Dourado do Nascimento

2º VICE-PRESIDENTE

Ver. Antônio Lucas Gomes Neto

1º SECRETÁRIO

Ver. Audimar Rocha Santos

2º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 786/2000, DE 10 DE MARÇO DE 2.000



EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA – AEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



<ETAPAS P/ CONFIG. FUNÇÃO>

- 1)TECLE FUNÇÃO/CONFIGURAR.
 - 2)TECLANDO O TECLADO NUMÉRICO DIGITE O NÚMERO DO MENU PRINCIPAL.
 - 3)TECLANDO O TECLADO NUMÉRICO DIGITE O NÚMERO DO MENU PRINCIPAL.
 - 4)USE < OU > PARA SELECIONAR A OPÇÃO DESEJADA.
 - 5)TECLE FUNÇÃO/CONFIGURAR.
 - 6)PARA SAIR TECLE PARAR.
- OBSERVAÇÃO: VERIFIQUE SE CONFIGUROU PRIMEIRO:
DIA/HORA (FUNÇÃO 1.1)
ID APAREL (FUNÇÃO 1.2)
TOM/PULSO (FUNÇÃO 1.5)

<TABELA DE SELECAO DAS FUNCOES>

MENU PRINCIPAL	FUNÇÃO	OPCOES
1.CONF.INICIAL	--1.DIA/HORA 2.ID APAREL 3.AY.SON 4.VOL AMPLIFIC 5.TOM/PULSO	(FAX/TEL/NOME) (DESLIG/BAIXO/ALTO) (DESLIG) (LIG:PERMANENTE/TEMPORARIO) (TOM/PULSO)
2.CONF.RECEPCAO	--1.RETARD. CAMP. 2.TEMP. TOQ.F/T 3.RECEP. FACIL 4.COD REMOTO 5.PAPEL 6.RX POLLING	(00/01/02/03/04) (20/30/40/70) (LIG/SEMI/DESLIG) (LIG/DESLIG/CONFIG COD) (CARTA/OFICIO/A4) (LIG/DESLIG)
3.CONF.ENVI	--1.CONFIG.FG.ROS 2.UTILIDADE PUBLICA 3.CONTRAST 4.HELADO 5.MODO INTERNAC. 6.IMPRESSAO 7.TEMP 8.TX POLLING 9.TX MEMORIA	(SÓ PROX/LIG/DESLIG/AMOSTR) (UTILIDADE PUBLICA) (AUTO/CLARO/ESCURO) (LIG/DESLIG/CONFIG COD) (LIG/DESLIG/IMPRESSAO AMOST) (LIG/DESLIG) (SÓ PROX FAX/LIG/DESLIG)

LEI NR. 786/2000 DE 10 DE MARÇO DE 2000

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E MEIO AMBIENTALISTA - AEMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação Ecológica e Meio Ambientalista - AEMA, CGC nr. 24774150/0001-10. Com sede provisória na Rua Itararé 1.779 - Centro, Jaciara-MT

Artigo 2º - A presente DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, terá vigência enquanto perdurar a entidade com os objetivos declarados no seu Estatuto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT

EM 10 DE MARÇO DE 2000

CELSO OLIVEIRA LIMA

Prefeito

<IMPRIMINDO UM RELATORIO>

- 1)TECLE FUNÇÃO/CONFIGURAR.
- 2)DIGITE O NÚMERO DO RELATORIO DESEJADO.
- 3)TECLE INICIAR.
- 4)PARA SAIR TECLE PARAR.

CELSO OLIVEIRA LIMA

Prefeito

<MODO DE RECEPCAO DE FAX>

MANUAL	SOMENTE FAX	FAX/TEL	SECRET.ELETRON.
*SOMENTE PARA USO DEDICADO DE TELEFONE	*SOMENTE PARA USO DEDICADO DE TELEFONE	*PARA FAX E TELEFONE	*PARA COMUM SECRETARIA ELETRONICA EXTERNA

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A estrutura da administração da AEMA estará baseada em 3 (três) níveis :

a) Assembleia Geral ;

b) Coordenação ;

c) Equipe de trabalho .

Artigo 9º - A Assembleia Geral, órgão supremo e soberano da associação, e constituído pela totalidade de Sócios Ativos que estejam em gozo pleno aos seus direitos e deveres .

Artigo 10º - A Assembleia Geral elegerá um Presidente e seu substituto, que representarão legalmente a Associação .

Artigo 11º - A ^{Direção} Coordenação é formada pelo Presidente eleito, que a presidirá, e por um representante de cada Equipe de Trabalho, devendo sua composição ser renovada a cada ano. 3 em 3 anos .

Artigo 12º - As Equipes de trabalho serão formadas por um mínimo de 3 (três) sócios ativos e serão as unidades funcionais da Organização .

§ ÚNICO - As Equipes de Trabalho serão constituídas segundo propostas à Assembleia Geral, de associados interessados em desenvolvimento de trabalhos em áreas específicas .

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Artigo 13º - A Assembleia Geral se reunirá uma vez a cada dois meses (bimestralmente) para análise e discussão dos trabalhos normais e uma vez a cada ano (anualmente) para apreciação crítica dos trabalhos desenvolvidos durante o ano .

Artigo 14º - A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pelo presidente da Associação ou seu substituto e extraordinariamente pela metade mais um dos membros ou dos integrantes da coordenação, sempre que alguma ameaça ao sistema ecológico iminente, ou assunto de interesse urgente fizer necessário a convocação .

Artigo 15º - A Assembleia Geral tem poderes absolutos e toda decisão aceita pela metade mais um dos sócios ativos, deverá ser acatada pela totalidade dos associados .

Artigo 16º - A ^{Direção} Coordenação é o órgão executivo da administração da Associação e coloca em prática as condições da Assembleia Geral, bem como as medidas administrativas de sua competência .

Artigo 17º - A coordenação elegerá entre seus membros um secretário Geral e um tesoureiro .

Artigo 18º - A Coordenação cabe coordenar a execução dos trabalhos das equipes .

Direção

Artigo 19º-A Coordenação fica encarregada de apresentar em Assembléia Geral extraordinária uma prestação de contas dos recursos financeiros utilizados, com uma contabilidade simples de "ingressos" e "egressos" .

Artigo 20º-Compete as equipes de trabalho transformar em ação os programas da AEMA .

§ 1º -Cada equipe de trabalho reunir-se-a pelo menos uma vez por quinzena, e deve eleger entre seus membros um representante que fará parte da coordenação .

§ 2º -Um coordenador será afastado de suas funções sempre que não puder manter sua equipe de trabalho em funcionamento, incorporando-se os seus membros a outras e quipes, quando nenhum deles puder assumir a coordenação .

Artigo 21º-Um mínimo de três membros permitira o funcionamento de uma equipe de trabalho, assim como, o funcionamento da Coordenação dependerá da existência de pelo menos 3 (três) equipes .

CAPÍTULO V - DAS FINANÇAS

Artigo 22º-Todos os Sócios da AEMA, deverão contribuir mensalmente *com o mínimo de 1% do salário mínimo* ~~em espécie~~ *em dinheiro* que permita o funcionamento da organização .

Artigo 23º-A AEMA desenvolverá campanhas junto a comunidade com o fim de levantar fundos, receber doações de pessoas físicas ou jurídicas que não visam retribuição de nenhuma espécie. ~~Antes de aceitar, recusar ou solicitar uma doação que não seja dos seus sócios ativos, a Coordenação deverá ouvir a Assembléia Geral .~~

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 24º-Após aprovação do presente Estatuto, a Assembléia Geral elegerá uma comissão Organizadora Provisória, com as seguintes funções :

- a)Convocar a comunidade para a Assembléia de apresentação do presente Estatuto e lançamento oficial da AEMA ;
- b)Tomar as providências necessárias no sentido de registrar em cartório o presente Estatuto ;
- c)Arrecadar fundos para as despesas preliminares ;
- d)Tomar as providências necessárias para que a AEMA possa ser reconhecida como Organização de Utilidade Pública;
- e)Definir o programa inicial da Associação ;
- f)Organizar as equipes de trabalho ;
- g)Elaborar o regimento interno .

Artigo 25º-A Comissão Organizadora provisória terá 90 dias para desempenhar as funções apresentadas. Completando o prazo, a comissão promoverá a eleição para presidente, secretário e tesoureiro, e a coordenação começará a funcionar.

§ ÚNICO - No caso em que a Comissão Provisória não tenha desempenhado as suas funções no prazo previsto será substituída.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º-Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em Assembléia Geral.

Artigo 27º-A Coordenação terá um livro ATA para as Assembléias, que estará sempre a disposição de todos os Sócios Ativos.

Artigo 28º-Na ATA de Fundação da AEMA, constará o nome dos sócios presente, e também, daqueles ausentes que atuaram na fase preliminar da constituição da Associação.

Artigo 29º-A AEMA terá duração indeterminada, devendo seu patrimônio, no caso de sua extinção, reverter em benefício de uma ou mais entidades, de conformidade com o deliberado pela Assembléia Geral.

Artigo 30º-O presente Estatuto entrará em vigor após o seu Registro em Cartório.

Realizado
Este Estatuto foi analisado e posto em votação na reunião da Assembléia Geral realizada aos vinte um dias do mes de Fevereiro do ano de Um mil noventa e oito e Nove, e foi transcrito no livro de atas da AEMA sob nº 01/89, às folhas 5 à 14 que foi aprovado por unanimidade por todos os componentes da 1ª Comissão Provisória da Associação, que datam e assinam abaixo comprometendo-se à sequilo na Integra ...

Jaciara, 21 de Fevereiro de 1.989.

[Assinatura]

Rodrigues
- Jul Rodrigues -

Presidente

Carlos Roberto Loureiro
- Carlos Roberto Loureiro -
Secretário Geral

Luiz Carlos Soares
- Luiz Carlos Soares -
2º Secretário

Reneu Telhier Montagner
- Reneu Telhier Montagner -
2º Tesoureiro

João Roberto Trevizam
- João Roberto Trevizam -

(06) 18
Fernando Moraes Ferreira
- Fernando Moraes Ferreira -
Vice-Presidente

Geovani Acosta Brum
- Geovani Acosta Brum -
1º Secretário

Domingos Broaun
- Domingos Broaun -
1º Tesoureiro

Clovis Figueredo Cardoso
- Clovis Figueredo Cardoso -
Assessor Jurídico

Marilza Helena Valeiro
- Marilza Helena Valeiro -

apresentado hoje às 16:00 horas
na 020 do Protocolo
sob nº 135 de ordem
matriculado de nº 05 de livro nº A-2
em nº R/135
Jaciara, 22 de junho de 19 89
O OFICIAL DO REGISTRO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coelho
TABELIA

Curcio Victor de Oliveira
Isabel C. V. C. J. Nogueira
SUBSTITUTOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho
Clea Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Rosalia J. Victor Coelho
ESCREVENTES JURAMENTADOS

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Advertências

Cartões haver conferido com o original,
achando conforme esta fotocópia. Sou o
Jaciara, 23 de 02 de 2000
Em toot _____ da Verdade

Kássia de Jesus Victor Braun
ESCREVENTE JURAMENTADA
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
JACIARA - MT